



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Ano I

Edição Nº 1276 de quinta-feira, 7 de maio de 2026

Nº de páginas: 7

### **SUMÁRIO:**

aviso licitação 06/2026 - aviso licitação 06/2026

**DIVULGAÇÃO DA AGENDA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVO – ETAPA IV** - Comissão Central do Processo Seletivo, instituída por meio do Decreto nº 182/2026, de 01 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 02/2026, torna pública a agenda oficial de apresentação do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo, correspondente à Etapa IV do Processo Seletivo.

**DECRETO DE Nº 194 DE 07 DE MAIO DE 2026** - “DISPÕE SOBRE AS REGULAMENTAÇÕES A SEREM ATENDIDAS NAS IMEDIAÇÕES DA PRAÇA EPIFÂNIO GÔES E PRAÇA DO MERCADO, DURANTE A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE”. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06./2026 - FMAS

A Comissão de Pregão do Município de Riachão do Dantas/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de expediente e artesanato para atender às necessidades das secretarias municipais de Riachão do Dantas/SE, possibilitando compras conforme a demanda ao longo da vigência da ata.

O certame será realizado através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 07/05/2026 (sete de Maio de dois mil e vinte e seis);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia: 27/05/2026 (vinte e sete de Maio de dois mil e vinte e seis);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia: 27/05/2026 (vinte e sete de Maio de dois mil e vinte e seis);

TIPO: Menor preço por item

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 126/2024 - Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Machado Aragão – CEP 49.320-000, Riachão do Dantas/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h às 13h, ou através do site: <http://www.riachaododantas.se.gov.br> ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Riachão do Dantas/SE, 06 de Maio de 2026

PAULA BRUNELLY SOUZA CRUZ  
Pregoeira Oficial

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

**RESULTADO**

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**DIVULGAÇÃO DA AGENDA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO  
PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVO – ETAPA IV**

A Comissão Central do Processo Seletivo, instituída por meio do Decreto nº 182/2026, de 01 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 02/2026, torna pública a agenda oficial de apresentação do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo, correspondente à Etapa IV do Processo Seletivo.

As apresentações ocorrerão na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, perante a Comissão Central/Banca Examinadora, conforme cronograma abaixo:

**1. DA AGENDA DE APRESENTAÇÕES**

## TURNOS DA MANHÃ – DAS 08H ÀS 12H

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO(A)	CPF
08/05/2026	08h00 às 08h30	VANESSA MARIA FREIRE GUIMARÃES	970.XXX.XXX-04
08/05/2026	08h30 às 09h00	DIVALCI GOMES DOS SANTOS	977.XXX.XXX-00
08/05/2026	09h00 às 09h30	IVANILTON FRANÇA CELESTINO	592.XXX.XXX-87
08/05/2026	09h30 às 10h00	ADELSON FIRMO DE SOUZA	473.XXX.XXX-91
08/05/2026	10h00 às 10h30	DEISE VÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA DANTAS	002.XXX.XXX-10
08/05/2026	10h30 às 11h00	NIVIA COSTA REIS GONÇALVES	950.XXX.XXX-49
08/05/2026	11h00 às 11h30	JOSINETE SOUZA FONSECA	884.XXX.XXX-04
08/05/2026	11h30 às 12h00	RIVANILTON MOURA DOS SANTOS	911.XXX.XXX-25

## INTERVALO PARA ALMOÇO – DAS 12H ÀS 13H

## TURNOS DA TARDE – DAS 13H ÀS 17H

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO(A)	CPF
08/05/2026	13h00 às 13h30	PATRÍCIA DE JESUS ANDRADE	886.XXX.XXX-91
08/05/2026	13h30 às 14h00	CLAUDINETE RODRIGUES COSTA SANTOS	913.XXX.XXX-00
08/05/2026	14h00 às 14h30	BYRON PEREIRA COSTA	515.XXX.XXX-72
08/05/2026	14h30 às 15h00	ELIANE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	883.XXX.XXX-00
08/05/2026	15h00 às 15h30	MARIA ELIANE SILVA SANTOS	914.XXX.XXX-20
08/05/2026	15h30 às 16h00	LUIZ SILVEIRA SANTOS	713.XXX.XXX-68

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

**RESULTADO**

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 02/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

08/05/2026	16h00 às 17h00	Reserva técnica para eventuais atrasos, ajustes administrativos e deliberação da Comissão Central	
------------	----------------	---	--

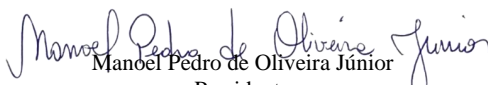
**2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**


- I – Os candidatos deverão comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto;
- II – O não comparecimento no horário estabelecido poderá implicar desclassificação do candidato, salvo justificativa devidamente aceita pela Comissão Central;
- III – Cada candidato terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para apresentação do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo;
- IV – Poderão ser utilizados recursos audiovisuais, desde que previamente organizados pelo candidato;
- V – As apresentações serão registradas em áudio e vídeo para fins de transparência, controle administrativo e eventual análise recursal;
- VI – Os critérios de avaliação observarão integralmente as disposições previstas no Edital nº 02/2026.

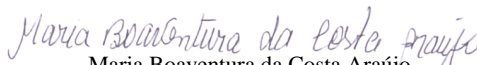
**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I - Os candidatos que não realizaram a entrega do Plano de Gestão Pedagógico-Administrativo, nos termos do item 1.3.1 do Edital nº 02/2026, encontram-se automaticamente desclassificados do Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar, não podendo participar da Etapa IV.
- II – Os candidatos deverão portar documento oficial de identificação com foto;
- III – Eventuais dúvidas e situações omissas serão resolvidas pela Comissão Central;

Riachão do Dantas/SE, 06 de maio de 2026

  
 Manoel Pedro de Oliveira Júnior  
 Presidente  
 CPF: 004.XXX.XXX-81

  
 Viviane Soares Oliveira  
 CPF: 021.XXX.XXX-55

  
 Maria Boaventura da Costa Araújo  
 CPF: 515.XXX.XXX-15

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE Nº 194/2026  
DE 07 DE MAIO DE 2026**

**“DISPÕE SOBRE AS REGULAMENTAÇÕES A SEREM ATENDIDAS NAS IMEDIAÇÕES DA PRAÇA EPIFÂNIO GÓES E PRAÇA DO MERCADO, DURANTE A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE”. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, que no dia 09/05/2026, haverá o evento denominado “Comemoração da Emancipação Política de Riachão do Dantas/SE”, que será realizado na Praça Epifânio Góes e espaço do mercado.

**CONSIDERANDO**, o notório o aumento de consumo de bebidas alcoólicas e a aglomeração de pessoas no local do evento.

**CONSIDERANDO**, o perigo eminente da quebra de garrafas de vidro, que pode ocasionar acidentes e comprometer vidas humanas.

**CONSIDERANDO**, a normativa instituída através de recomendação da Polícia Militar do Estado de Sergipe, onde restou proibido o acesso do público com garrafas de vidro, mesa bistrô e caixa térmica no âmbito de festas que ocorram em todo Estado de Sergipe.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica proibido transitar, consumir ou vender qualquer tipo de bebida acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, objetos pontiagudos, perfurocortantes, bem como líquidos inflamáveis, fogos de artifício, por meio das barracas, vendedores ambulantes ou através do comércio que esteja localizado nas imediações da Praça Epifânio Góes e espaço

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão – Lagarto- CNPJ: 13.107.180/0001-57  
Site: [www.riachaododantas.se.gov.br](http://www.riachaododantas.se.gov.br); e-mail: [gabinete@riachaododantas.se.gov.br](mailto:gabinete@riachaododantas.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

**DECRETO****ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

do mercado, neste Município, por ocasião das comemorações, no local de participação do público, no horário compreendido entre as 14h00 horas do dia 09/05/2026 até às 07h00 da manhã do dia 10/05/2026.

**§1º** - As barracas de coquitéis e drinks ficam permitidas a fazer uso de bebidas destiladas em garrafas de vidro, exclusivo na confecção de drinks, não podendo estas serem comercializadas e nem circuladas, ficando fixas nas barracas.

**§2º** - Fica proibido o acesso do público com mesa bistrô e caixa térmica nas imediações e entornos da Praça Epifânio Góes e Praça do Mercado, no local e horário estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 2º.** Fica proibido o estacionamento de veículos, bem como de som paredão nas imediações e entornos da Praça Epifânio Góes e Praça do Mercado, por ocasião das comemorações, no local de participação do público, no horário compreendido entre as 14h00 horas do dia 09/05/2026 até às 07h00 da manhã do dia 10/05/2026.

**Parágrafo único:** o não atendimento desta regulamentação ensejará a retirada do veículo do local estando sujeito a guincho.

**Art. 3º** A Fiscalização Municipal ocorrerá através da vigilância sanitária que o fará com o apoio da Polícia Militar do Estado de Sergipe, que está autorizada a adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento do Decreto.

**Art.4º** Fica determinado à interdição imediata do ponto de venda que estiver descumprindo as normas estabelecidas neste decreto, inclusive deverá ser feita a apreensão das mercadorias mediante a lavratura de Auto de Apreensão.

**Art.5º** A cópia deste decreto deverá ser entregue ao responsável pelo ponto de venda, localizado na da Praça Epifânio Góes e Praça do Mercado, especialmente nas imediações dos locais do evento, dando ciência desta norma legal, para o devido cumprimento e manutenção da ordem.

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão – Lagarto- CNPJ: 13.107.180/0001-57  
Site: [www.riachaododantas.se.gov.br](http://www.riachaododantas.se.gov.br); e-mail: [gabinete@riachaododantas.se.gov.br](mailto:gabinete@riachaododantas.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>

## DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Riachão do Dantas, 07 de maio de 2026.

*Lucivaldo do Carmo Dantas*

**LUCIVALDO DO CARMO DANTAS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Manoel Machado de Aragão 130 - na Rodovia Riachão – Lagarto- CNPJ: 13.107.180/0001-57  
Site: [www.riachaododantas.se.gov.br](http://www.riachaododantas.se.gov.br); e-mail: [gabinete@riachaododantas.se.gov.br](mailto:gabinete@riachaododantas.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/riachaododantas>